



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1145/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1361/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 26/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Taguá, n°. 206, Bairro da Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 49.670.524/0001-89, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 110.613.850.111, neste ato representado por seu Sócio **Sr. Luis Gustavo da Silva Montoro**, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 22.290.344-2-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 265.534.428-60, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 1361/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o **Registro de Preços** para a "Aquisição de materiais para sinalização semaforica, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

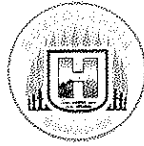
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 5.603.294,44** (cinco milhões e seiscentos e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:



LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	38	Un.	Coluna Semafórica simples de 101 mm x 6 m	VISUAL	R\$ 1.332,17	R\$ 50.622,46
2	19	Un.	Coluna Semafórica simples de 101 mm x 7 m	VISUAL	R\$ 1.522,33	R\$ 28.924,27
3	30	Un.	Coluna Semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 6 m	VISUAL	R\$ 1.498,33	R\$ 44.949,90
4	12	Un.	Coluna Semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 7 m	VISUAL	R\$ 1.732,80	R\$ 20.793,60
5	38	Un.	Coluna Semafórica de 1 cavilha de 127 mm x 6 m	VISUAL	R\$ 1.672,33	R\$ 63.548,54
6	38	Un.	Coluna Semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 6 m	VISUAL	R\$ 1.742,67	R\$ 66.221,46
7	12	Un.	Coluna Semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 7 m	VISUAL	R\$ 1.827,33	R\$ 21.927,96
8	38	Un.	Coluna Semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 6 m	VISUAL	R\$ 1.958,67	R\$ 74.429,46
9	12	Un.	Coluna Semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 7 m	VISUAL	R\$ 2.203,75	R\$ 26.445,00
10	38	Un.	Coluna semafórica, simples, com chumbador	VISUAL	R\$ 1.794,91	R\$ 68.206,58
11	38	Un.	Coluna semafórica, composta com braço semi pórtico, com chumbador	VISUAL	R\$ 3.190,95	R\$ 121.256,10
12	30	Un.	Braço projetado de 101 mm x 4,70 m	VISUAL	R\$ 1.358,33	R\$ 40.749,90
13	23	Un.	Braço projetado de 114 mm x 4,70 m	VISUAL	R\$ 1.560,00	R\$ 35.880,00
14	30	Un.	Coluna extensora de 101 mm x 3 m	VISUAL	R\$ 673,42	R\$ 20.202,60
15	30	Un.	Coluna extensora de 114 mm x 3 m	VISUAL	R\$ 737,91	R\$ 22.137,30
16	375	Un.	Suporte simples de 101 mm	MENG	R\$ 39,89	R\$ 14.958,75
17	375	Un.	Suporte simples de 114 mm	MENG	R\$ 43,21	R\$ 16.203,75
18	375	Un.	Suporte simples de 127 mm	MENG	R\$ 46,53	R\$ 17.448,75
19	150	Un.	Suporte basculante 101 mm	MENG	R\$ 46,53	R\$ 6.979,50
20	113	Un.	Suporte basculante 114 mm	MENG	R\$ 49,86	R\$ 5.634,18
21	113	Un.	Grupo focal veicular convencional, tipo principal, em policarbonato, com suporte e anteparo, LED 3x200 mm	MENG	R\$ 2.033,45	R\$ 229.779,85
22	113	Un.	Grupo focal veicular convencional, repetidor, tipo Semco, em policarbonato, LED 3x200 mm	MENG	R\$ 1.963,06	R\$ 221.825,78



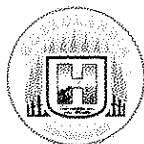
23	225	Un.	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x200 mm com seção quadrada	MENG	R\$ 977,62	R\$ 219.964,50
24	225	Un.	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x200 mm com contagem regressiva auxiliar	MENG	R\$ 1.407,77	R\$ 316.748,25
25	113	Un.	Anteparo para grupo focal veicular de 3 x 200 mm, com orla e faixa na altura do foco amarelo em película branca refletiva	MENG	R\$ 242,45	R\$ 27.396,85
26	338	Un.	Pestana para grupo focal veicular de 200 mm	MENG	R\$ 37,54	R\$ 12.688,52
27	600	Un.	Pestana para grupo focal de pedestre (foco quadrado de 220 mm)	MENG	R\$ 37,54	R\$ 22.524,00
28	225	Un.	Guarnição de borracha para grupo focal veicular de 200 mm	MENG	R\$ 11,73	R\$ 2.639,25
29	225	Un.	Guarnição de borracha para grupo focal veicular de 220 mm	MENG	R\$ 11,73	R\$ 2.639,25
30	23	Un.	Cronômetro regressivo digital	MENG	R\$ 1.642,40	R\$ 37.775,20
31	600	Un.	Suporte tipo rex, presbow simples, em aço galvanizado, para 01 (uma) roldana de porcelana	MENG	R\$ 46,93	R\$ 28.158,00
32	150	Un.	Suporte 101 mm, para grupo focal tipo principal "Semco"	MENG	R\$ 38,32	R\$ 5.748,00
33	375	Un.	Módulo Semafórico à LED, bivolt, 200 mm nas cores verde, amarelo e vermelho	MENG	R\$ 294,33	R\$ 110.373,75
34	375	Un.	Módulo Semafórico à LED, 200x200 mm, seção quadrada, pictograma homem parado (cor vermelha) e homem andando (cor verde)	MENG	R\$ 301,67	R\$ 113.126,25
35	113	Un.	Módulo LED 200 mm com setas nas cores verde e vermelha	MENG	R\$ 299,33	R\$ 33.824,29
36	225	Un.	Botoeira para pedestre	MENG	R\$ 226,81	R\$ 51.032,25
37	225	Un.	Botoeira sonora	PORTAL	R\$ 1.736,83	R\$ 390.786,75
38	375	Un.	Botão pulso cor verde 22 mm	PORTAL	R\$ 39,89	R\$ 14.958,75
39	750	Un.	Placa/adeseivo "aperte o botão"	PORTAL	R\$ 21,12	R\$ 15.840,00
40	12	Un.	Controlador semafórico de 8/8 fases	GREENWAVE	R\$ 14.949,17	R\$ 179.390,04



41	12	Un.	Controlador semaforico de 12/12 fases	GREENWAVE	R\$ 18.489,17	R\$ 221.870,04
42	12	Un.	Controlador semaforico de 16/16 fases	GREENWAVE	R\$ 23.368,99	R\$ 280.427,88
43	225	Un.	Caixa medidor com lente + caixa para disjuntores padrão CPFL	PLASTIMAX	R\$ 860,30	R\$ 193.567,50
44	60	Un.	Disjuntor monofásico 40A	STECK	R\$ 16,82	R\$ 1.009,20
45	60	Un.	Disjuntor bipolar 40A	STECK	R\$ 54,75	R\$ 3.285,00
46	225	Un.	Contator CAD - 50 - 220V	SCHNEIDER	R\$ 230,72	R\$ 51.912,00
47	225	Un.	Contator auxiliar IADN 04	SCHNEIDER	R\$ 130,61	R\$ 29.387,25
48	4	Un.	Escada de fibra de vidro, tesoura residencial 1,80 m	LS	R\$ 1.134,04	R\$ 4.536,16
49	75	Un.	Tinta spray na cor preta fosco	TEKBOND	R\$ 21,90	R\$ 1.642,50
50	225	Un.	Conector split bolt	TERMINAIS	R\$ 18,93	R\$ 4.259,25
51	375	Un.	Conector múltiplo	SINDAL	R\$ 32,25	R\$ 12.093,75
52	375	Un.	Lâmpada LED, bivolt, 12V	MENG	R\$ 41,77	R\$ 15.663,75
53	225	Un.	Haste para aterramento	OLIVO	R\$ 70,62	R\$ 15.889,50
54	113	Un.	Placa de módulo potência, marca NEWTESC, modelo Flexcon III, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.396,04	R\$ 157.752,52
55	113	Un.	Placa de módulo potência, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível	DIGICON	R\$ 1.396,04	R\$ 157.752,52
56	60	Un.	Placa de módulo potência, marca GREEN WAVE, modelo GW-3 - Tempo Fixo, ou compatível	GREENWAVE	R\$ 1.396,04	R\$ 83.762,40
57	90	Un.	Placa de módulo lógico, marca NEWSTEC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.495,76	R\$ 134.618,40
58	75	Un.	Placa de módulo lógico, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível	DIGICON	R\$ 1.495,76	R\$ 112.182,00
59	38	Un.	Placa de módulo lógico, marca GREEN WAVE, modelo GW3 - Tempo Fixo, ou compatível	GREENWAVE	R\$ 1.495,76	R\$ 56.838,88
60	150	Un.	Placa de módulo fonte, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.462,52	R\$ 219.378,00
61	113	Un.	Placa de módulo de comunicação, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.338,33	R\$ 151.231,29



62	75	Un.	Placa de módulo piscante, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 430,00	R\$ 32.250,00
63	23	Un.	Módulo programador portátil, marca NEWTESC, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.196,60	R\$ 27.521,80
64	38	Un.	Módulo elétrico para controlador FCA Digicon	DIGICON	R\$ 1.329,56	R\$ 50.523,28
65	75	Un.	Flat cable 4 fases, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 133,67	R\$ 10.025,25
66	75	Un.	Flat cable 8 fases, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 179,00	R\$ 13.425,00
67	150	Un.	Flat cable 12 fases, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 238,67	R\$ 35.800,50
68	135	Un.	Módulo interface GPS - Flex, marca NEWTESC, modelo Flexcon III 188, ou compatível	NEWTESC	R\$ 1.196,60	R\$ 161.541,00
69	135	Un.	Fonte para módulo GPS (controlador Flexcom III)	NEWTESC	R\$ 153,00	R\$ 20.655,00
70	1.875	M	Cabo PP 2x2,5 mm ²	CONDUCAB	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50
71	11.250	M	Cabo PP 4x1,5 mm ²	CONDUCAB	R\$ 6,69	R\$ 75.262,50
72	15.000	M	Cabo PP 3x1,5 mm ²	CONDUCAB	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
73	7.500	M	Cabo PP 2x1,00 mm ²	CONDUCAB	R\$ 5,28	R\$ 39.600,00
74	2.250	M	Cabo PP 2x4,00 mm ²	CONDUCAB	R\$ 6,33	R\$ 14.242,50
75	7.500	M	Cabo flexível 6 mm ² (verde e preto)	CONDUCAB	R\$ 4,93	R\$ 36.975,00
76	11.250	M	Cabo de comunicação 2x22 AWG	CONDUCAB	R\$ 5,48	R\$ 61.650,00
77	11.250	M	Cabo de comunicação 4x24 AWG	CONDUCAB	R\$ 6,72	R\$ 75.600,00
78	2.250	M	Cabo de cobre nu 10 mm ²	CONDUCAB	R\$ 11,26	R\$ 25.335,00
79	375	M	Cabo flexível 16 mm ² azul	CONDUCAB	R\$ 8,45	R\$ 3.168,75
80	375	M	Cabo flexível 16 mm ² preto	CONDUCAB	R\$ 8,45	R\$ 3.168,75
81	375	Un.	Fita isolante	FOX LUX	R\$ 8,80	R\$ 3.300,00
82	225	Un.	Rolo de fita de aço inox AISI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	JM	R\$ 81,43	R\$ 18.321,75
83	2.250	Un.	Selo, tipo VR, em aço inox AISI 304, de 1/2" x 1,60 mm	JM	R\$ 1,85	R\$ 4.162,50
84	7.500	Un.	Abraçadeira de nylon 200x3,6 mm	REIMOLD	R\$ 1,58	R\$ 11.850,00
85	7.500	Un.	Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm	REIMOLD	R\$ 1,88	R\$ 14.100,00
86	7.500	Un.	Anilha de identificação cabo 1,5 a 4 mm ² n° 0 a 9 e letra F	HELLERM	R\$ 1,92	R\$ 14.400,00



87	750	Un.	Fusível 10A 250V 30 mm x 6 mm	ELITE	R\$ 0,78	R\$ 585,00
88	750	Un.	Fusível 10A 250V 20 mm x 5 mm	ELITE	R\$ 0,78	R\$ 585,00
89	750	Un.	Fusível 6A 250V 20 mm x 5 mm	ELITE	R\$ 0,78	R\$ 585,00
90	750	Un.	Fusível 1A 250V 20 mm x 5 mm	ELITE	R\$ 0,78	R\$ 585,00
91	45	Un.	Módulo/circuito piscante bivolt	MENG	R\$ 336,30	R\$ 15.133,50
92	4	Un.	Escada extensiva, conforme memorial descritivo	LS	R\$ 1.016,72	R\$ 4.066,88
93	4	Un.	Máquina para arquear fita de aço inox	BRASBAND	R\$ 930,90	R\$ 3.723,60
94	60	Un.	Disjuntor monofásico 20A	STECK	R\$ 14,37	R\$ 862,20
95	60	Un.	Disjuntor bipolar 20A	STECK	R\$ 22,53	R\$ 1.351,80
96	60	Un.	Disjuntor monofásico 32A	STECK	R\$ 16,40	R\$ 984,00
97	60	Un.	Disjuntor bipolar 32A	STECK	R\$ 33,20	R\$ 1.992,00

R\$ 5.603.294,44

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

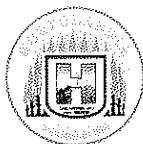
- 02.30.02.15.45.20309.2640.3.3.90.30.00 - Ficha 239 - DR: 01.410.0000

- 02.30.02.15.45.20309.2640.4.4.90.52.00 - Ficha 244 - DR: 01.410.0000

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

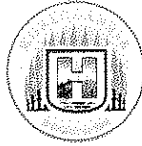
$$EM = I \times N \times \frac{VP}{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância às especificações do memorial descritivo, bem como da proposta, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Rua Olegário Bueno da Silva, n.º 100, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, dentro de prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contado a partir da ordem de fornecimento;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.


12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

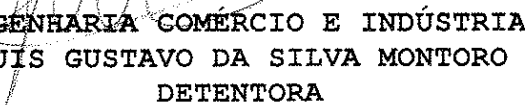


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 04 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA


MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
LUÍS GUSTAVO DA SILVA MONTORO
DETENTORA